



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

9º Batalhão de Bombeiros Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 141203519 - CBMMG/6COB/9BBM

Varginha, 01 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Identificação do processo e solicitante**
- 1.2. **Número do processo SEI!:**
- 1.3. **Área solicitante:** 9º BBM - Varginha/MG
- 1.4. **Equipe de Planejamento da Contratação:** Ato 2097 (109680431);
- 1.5. **Documento(s) de designação (número SEI!):** Ato 2097 de 05 de fevereiro de 2025 (109680431);
- 1.6. **Equipe responsável pela elaboração:**
 - 1.6.1. Ten Cel BM Ulisses Silva de Oliveira
 - 1.6.2. 1º Ten BM Laurinei José Martins Portes
 - 1.6.3. 2º Sgt BM Antônio Flausino dos Reis Junior

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- 2.1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)**
 - 2.1.1. As viaturas operacionais e administrativas demandam manutenção contínua, tanto preventiva quanto corretiva, a fim de garantir seu pleno funcionamento. Essa medida é essencial para a adequada prestação dos serviços do Corpo de Bombeiros à sociedade. Ademais, a manutenção regular contribui para a conservação dos veículos e assegura condições adequadas de segurança para seus ocupantes.
 - 2.1.2. Para a execução adequada da manutenção, a empresa contratada deverá ser apta a prestar serviços em veículos multimarcas, conforme descrito a seguir:
 - I - **Manutenção Preventiva:** Realização de inspeções e serviços periódicos em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos veículos, prevenindo falhas e garantindo o correto funcionamento do motor por meio da substituição de peças e fluidos, quando necessário.
 - II - **Manutenção Corretiva:** Execução de reparos em casos de falhas ou avarias, com diagnóstico preciso e reparo ágil, visando minimizar o tempo de inatividade das viaturas.
 - III - **Fornecimento e Reposição de Peças:** A oficina contratada deverá fornecer e substituir todas as peças necessárias durante os serviços de manutenção, utilizando exclusivamente componentes originais ou genuínos, em conformidade com as especificações do fabricante. Além de ser capaz de fornecer pneus, quando solicitada.

IV - **Atendimento a Veículos Multimarcas:** A oficina deve ser capaz de atender a uma frota diversificada, composta por veículos de diferentes marcas e modelos.

2.1.3. Os veículos existentes podem ser classificados em leves e pesados. Consideram-se veículos leves aqueles com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg, incluindo motocicletas, caminhonetes e utilitários. Já os veículos pesados são aqueles cujo PBT excede 3.500 kg.

2.1.4. As frotas contempladas no presente estudo são compostas por um total de 04 viaturas pesadas. Ressalta-se que, durante a vigência do contrato, o tamanho da frota poderá sofrer alterações.

2.1.5. Considerando que esta situação não é inédita, informa-se que a solução adotada tem sido a contratação de oficinas locais, o que reduz os custos com o traslado das viaturas danificadas e agiliza as intervenções necessárias. Ademais, destaca-se que o Memorando 1 (108850188) estabelece que o serviço de manutenção de viaturas caracteriza-se como de natureza continuada.

2.1.6. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

2.1.7. A contratação encontra-se amparada em planejamento anual e autorizada pela Diretoria de Logística e Finanças através do Ofício Circular CBMMG/SDAL nº. 52/2024 (104311017) onde se lê:

"4. As unidades estão, desde já, autorizadas, para todo o exercício de 2025, a aditar os contratos vigentes em relação ao prazo ou ao valor, ou licitar novas contratações, sem necessidade de consulta à DLF, uma vez que essas situações foram previstas no planejamento de despesas do CBMMG."

2.2. A estimativa da necessidade a ser contratada está apresentada e justificada no item 4.2- Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI).

3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 6º, III)**

3.1. **Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

3.1.1. Para a contratação da oficina mecânica prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, é essencial que a oficina atenda a determinados requisitos mínimos para garantir a prestação adequada dos serviços. Esses requisitos envolvem a qualificação técnica, infraestrutura, equipamentos, gestão de resíduos, e padrões de qualidade a serem atendidos. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados:

3.1.1.1. **Qualificação Técnica:** A Oficina deve possuir um quadro de funcionários treinados e capacitados para a realização dos serviços e ainda promover capacitação constante a estes profissionais visando as atualizações construtivas dos veículos.

3.1.1.2. **Infraestrutura:** Possuir espaço físico adequado com área coberta e segura para a realização das manutenções e estacionamento dos veículos em manutenção. É fundamental também que o prestador de serviços possua equipamentos modernos como scanners de diagnóstico, elevadores hidráulicos, balanceador de rodas, alinhadores de direção, e equipamentos para a substituição e reparo de pneus além de ferramentas especiais para regulagens e troca de peças.

3.1.1.3. **Segurança:** O local deve conter equipamentos de combate a incêndio, iluminação de emergência, saídas de emergência além de fornecer e exigir a correta utilização dos EPIs pelos colaboradores.

3.2. **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

3.2.1. Espera-se que a oficina contratada atenda aos padrões de qualidade, oferecendo um serviços eficaz e que garanta a segurança na operação dos veículos, para isso deve-se exigir no ato da contratação e durante a vigência do contrato os seguintes pontos:

3.2.1.1. **Garantia dos Serviços:** A oficina deve oferecer garantia para os serviços realizados de no mínimo 180 dias;

3.2.1.2. **Prazos de Entrega:** Deve haver comprometimento com os prazos estabelecidos para a realização da manutenção preventiva e corretiva, minimizando o tempo de inatividade dos veículos. O prazo máximo para entrega do veículo após a aprovação do orçamento deve ser de 10 dias e caso seja necessário um tempo maior o contratado deve apresentar justificativa embasada.

3.3. **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

3.3.1. O contrato terá validade de 01 anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos se for do interesse da administração pública e do contratado, não podendo ocorrer a renovação unilateralmente.

4. **PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

4.1. O Decreto Estadual no 48.012/2020 traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de “Bens e Serviços Comuns”, a saber: “bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”. O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

4.2. Os serviços a serem contratados são definidos como Serviço Comum e estão de acordo ao previsto no dispositivo legal acima citado, uma vez que podem ser devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser objetivamente definidos em Edital, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. Ainda, os serviços a serem contratados possuem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-los como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

4.3. Diante do exposto, fica evidenciada a obrigatoriedade de escolha da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” para a contratação dos referidos serviços.

4.4. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

4.4.1. No levantamento de mercado, foram avaliadas as alternativas disponíveis, verificando-se que a adesão da Corporação a Registros de Preços, bem como a realização de pregão eletrônico para a contratação de empresas especializadas no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota por meio de cartão de manutenção (exemplo: TICKET LOG, VALECARD), são de competência exclusiva da Diretoria de Logística e Finanças (DLF). A viabilidade dessas alternativas depende de estudo específico para avaliação do custo-benefício dessa solução.

4.4.2. A centralização do serviço de manutenção no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), em Belo Horizonte, também se mostra inviável. Essa alternativa apresenta ônus financeiro e temporal significativo devido ao traslado das viaturas, além da impossibilidade de absorção da demanda existente pelo CSM, que já opera no limite de sua capacidade, atendendo às unidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

4.4.3. A criação de uma oficina própria na unidade demandaria um investimento inicial elevado, além da necessidade de contratação de especialistas, o que ultrapassa a competência da administração local.

4.4.4. Outra opção possível é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de veículos leves e pesados por meio de pregão eletrônico, modalidade amplamente utilizada na Corporação. Tal contratação ocorre mediante autorização da DLF, conforme estabelecido no Ofício Circular CBMMG/SDAL nº. 52/2024 104311017 "

4.5. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

4.5.1. Considerando que as viaturas utilizadas no serviço essencial de urgência e emergência estão expostas a riscos operacionais que podem ensejar danos imprevistos e de reparação dispendiosa.

4.5.2. Considerando a possibilidade de envolvimento em sinistros, nos quais a pronta resposta administrativa pode incluir o acionamento do contrato vigente para restabelecimento da viatura, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e subsequente medida de ressarcimento junto à parte causadora.

4.5.3. O valor do contrato vigente da unidade BM da cidade de Lavras é de **40.000,00 (quarenta mil reais)**, e este valor não atende a manutenção corretiva e preventiva das viaturas atualmente, assim sendo necessário pelo menos a correção pela **inflação acumulada de janeiro de 2023 a julho de 2026**

que é de 15,3% segundo o IPCA.

4.5.4. Diante do exposto, o reajuste do **valor do contrato de manutenção das viaturas (leves) de Lavras de R\$ 40.000,00 para R\$ 46.120,00**, é uma medida essencial e justificada. A defasagem do valor atual, frente à inflação e ao aumento real dos custos de mercado, compromete a qualidade e a agilidade de um serviço que é vital para a segurança da população. O aumento proposto não representa um mero acréscimo de despesa, mas sim um investimento estratégico na manutenção da capacidade operacional.

4.5.5. Considerando que a Memória de Cálculo 121405175 apresenta a conta a respeito da limitação orçamentária para a presente licitação verificamos que os valores prospectados estão dentro dos limites encontrados.

4.5.6. **Desta forma o valor estimado para contratação é de R\$ 46.120,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte reais), para manutenção de viaturas classificadas como leves.**

4.5.7. O Preço de referência será definido na pesquisa de preços de acordo com a resolução SEPLAG 102 de 29/12/2022 (111238026).

4.5.8. Os valor de referência é o seguinte: **Veículos Leves R\$ 192,05.**

4.6. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

4.6.1. Dentre as diversas soluções existentes para manutenção de viaturas foram apontadas abaixo as que poderiam ser adotadas na unidade

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Registro de preço	Agilidade no processo de aquisição.	A indisponibilidade do serviço na região torna essa alternativa inexequível . A adesão aos Registros de Preço é de competência exclusiva da gestão estadual.
Contratação de empresa gestora de cartão de manutenção (Prime, Vale Card, Ticketlog, entre outras)	Há a possibilidade de realização dos serviços em oficinas especializadas ou, quando aplicável, em concessionárias autorizadas.	O alto custo dessa alternativa decorre não apenas do valor da manutenção, mas também das despesas adicionais com a gestão da plataforma. Além disso, a competência para essa contratação é exclusiva da gerência estadual, tornando-a inexequível .
Centralização do serviço de manutenção no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM)	Execução orgânica dispensa sem a necessidade de contratação de terceiros	Há impossibilidade de absorção da demanda pelo CSM, uma vez que a unidade já opera no limite de sua capacidade, o que torna essa opção inexequível . Além disso, a centralização dos serviços em Belo Horizonte resultaria em um incremento significativo dos custos de manutenção, devido ao deslocamento das viaturas até a capital do Estado.
A criação de uma oficina própria na unidade	Execução orgânica dispensa sem a necessidade de contratação de terceiros	A criação de uma estrutura própria para execução dos serviços de manutenção (execução orgânica) demandaria um investimento inicial elevado, incluindo a aquisição de equipamentos, ferramentas e a contratação de especialistas. Além disso, essa alternativa extrapola a competência local, sendo necessária a autorização e o gerenciamento pela gestão estadual, o que torna essa opção inexequível no cenário atual.

Contratação de oficina para a prestação de serviços de manutenção	Empresa localizada próximo à unidade operacional Valor de aquisição condizente com o de mercado.	A contratação de uma única oficina para a prestação de todos os tipos de serviços demandados pode tornar indispensável a terceirização de diversas atividades. Além disso, a aquisição de peças não ocorre diretamente com o fornecedor, fazendo com que a oficina atue como intermediária, o que resulta em custos de aquisição superiores aos praticados no mercado.
---	---	---

4.6.2. Dessa forma, a única opção viável e exequível é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de veículos leves e pesados por meio de pregão eletrônico, modalidade amplamente utilizada na Corporação. Tal contratação ocorre mediante autorização da DLF, conforme estabelecido no Ofício Circular CBMMG/SDAL nº 53/2024."

5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

5.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas, originais ou de primeira linha, bem como de componentes da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). O objeto da contratação abrange veículos leves (incluindo motocicletas, caminhonetes e utilitários), semi reboques (carretinhas para embarcações e transporte de animais) e veículos pesados. Os serviços contratados visam o restabelecimento das condições originais de uso dos veículos, incluindo, sem ônus para a Corporação, serviços de limpeza e higienização, bem como serviço de guincho 24 horas

5.1.2. Para o cômputo dos serviços de manutenção em veículos leves e pesados, será adotado o critério de hora homem trabalhada, sobre o qual incidirá o maior desconto contratado. Esse critério é amplamente utilizado no mercado e conta com tabelas referenciais como fontes confiáveis para a mensuração dos serviços e peças, tanto na administração pública quanto na iniciativa privada. A escolha visa a economicidade e melhor alocação do recurso público.

5.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

5.2.1. Considerando que a Corporação pretende adquirir itens de naturezas distintas em um mesmo processo licitatório, visando à economicidade, a contratação será dividida em dois lotes distintos, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem do certame. Essa divisão será realizada com base na categoria dos veículos, diferenciando-os entre leves e pesados.

5.2.2. A centralização, dentro de cada lote, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da substituição e aquisição de peças e acessórios, demonstra-se economicamente mais vantajosa. A fragmentação desses serviços entre diferentes oficinas resultaria em um maior dispêndio para a Administração, exigindo múltiplas contratações e prolongando o tempo necessário para o reparo completo das viaturas. Esse fracionamento implicaria na dependência da conclusão de um serviço para que o veículo fosse encaminhado à próxima oficina, comprometendo, ainda, a disponibilidade de efetivo do CBMMG, que precisaria deslocar constantemente as viaturas entre diferentes prestadores de serviço.

5.2.3. Ademais, cada serviço contratado de forma isolada demandaria prazos individuais para recebimento provisório e definitivo, o que resultaria em um atraso significativo no retorno das viaturas à operacionalidade, impactando diretamente a capacidade de atendimento à população. Por fim, a compatibilidade entre os itens de fornecimento e os serviços contratados torna sua junção em lotes mais atrativa e isonômica para os fornecedores, promovendo a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

5.3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

5.3.1. Espera-se que a população seja beneficiada pela maior disponibilidade das viaturas de bombeiros para o serviço operacional. A presente proposta busca a melhor economicidade, uma vez que as demais alternativas se mostram inexecutáveis ou mais onerosas. A eficiência será obtida pela proximidade física da empresa contratada e a eficácia, pela abrangência dos serviços de manutenção contemplados. Por fim, os critérios objetivos de precificação, definidos em planilha externa, visam assegurar o melhor

aproveitamento dos recursos públicos envolvidos.

5.4. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

5.4.1. Será necessário para a efetivação da contratação a especificação adequada do objeto para tornar clara e objetiva as informações e o que se espera do contratado e após a assinatura do contrato realizar a fiscalização adequada exigindo o cumprimento fiel das obrigações acordadas.

5.5. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

5.6. Oficinas mecânicas geram risco de contaminação do solo, da água e do ar por óleos, solventes, pneus, filtros e baterias. Para neutralizar esses impactos, a contratada deve:

5.6.1. Possuir Licença Ambiental de Operação e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) válidos;

5.6.2. Separar e armazenar todos os resíduos perigosos em recipientes estanques e identificados;

5.6.3. Entregar óleo, filtros, pneus, baterias e solventes a empresas licenciadas, apresentando Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final;

5.6.4. Manter, sempre disponível à fiscalização, certificação ambiental pública ou acreditada (p. ex. ISO 14001), conforme art. 7º do Decreto Estadual 48.938/2024.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII)

6.1. Após o estudos das possibilidades foi escolhida a contratação de oficinas mecânicas multimarcas, com capacidade técnica e operacional para realizar manutenções preventivas e corretivas em veículos leves e pesados que atenda os padrões mínimos de qualidade e garantia de forma a satisfazer as necessidades logística do CBMMG no Batalhão 9º BBM na cidade de Lavras. A Solução foi escolhida por apresentar a melhor solução a curto e médio prazo para a manutenção das viaturas e ainda por ser um modo de trabalho consagrado na Corporação.

**ULISSES SILVA DE OLIVEIRA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA 9ºBBM**

**LAURINEI JOSÉ MARTINS PORTES, 1º TENENTE BM
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DA 9ºBBM**

**ANTÔNIO FLAUSINO DOS REIS JUNIOR, 2º SGT BM
AUXILIAR TRANSPORTE 9º BBM**



Documento assinado eletronicamente por **Laurinei Jose Martins Portes, 1º Tenente BM**, em 24/08/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flausino dos Reis Junior, 2º Sargento**, em 24/08/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Silva de Oliveira, Tenente-Coronel BM**, em 31/08/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141203519** e o código CRC **2D591D21**.
